



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 878

De 10 de Março de 1.992

Dispõe sobre a revalorização da Escala de Vencimentos do Pessoal da Secretaria da Câmara de Américo Brasileiro e dá outras providências.

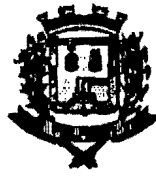
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária de 09 de março do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Escala de Vencimentos do pessoal da Secretaria da Câmara Municipal, a contar de 1º de Fevereiro de 1.992, passa a ser a seguinte:

REFERÊNCIA	GRAU "A"	GRAU "B"	GRAU "C"	GRAU "D"	GRAU "E"
01	95.915,10	119.001,56	127.988,58	135.625,10	143.261,69
02	120.293,44	129.618,45	137.389,36	146.714,39	160.702,03
03	131.251,78	140.739,88	148.646,86	159.716,00	170.785,40
04	140.958,61	149.002,69	160.267,96	169.753,15	181.186,43
05	149.324,99	159.885,36	170.610,36	183.709,08	200.082,36
06	152.453,21	164.116,29	177.445,51	190.774,76	205.770,18
07	156.643,51	168.510,43	182.072,65	195.634,79	210.879,78
08	162.149,61	172.499,64	186.328,56	201.824,55	217.349,50
09	169.037,09	179.568,90	193.611,43	212.919,94	225.207,24
10	189.682,63	207.543,54	227.190,43	243.265,25	266.484,40
11	208.644,53	228.636,49	244.993,71	268.620,66	293.902,59
12	215.256,49	235.598,55	257.789,96	279.981,36	304.022,00
13	222.041,15	242.736,70	263.438,66	287.900,80	310.481,23
14	232.830,91	250.063,44	269.210,73	294.102,15	317.078,89
15	240.036,88	255.619,04	277.055,50	302.384,10	327.712,60
16	273.178,11	298.949,64	326.703,48	358.422,36	398.070,88
17	289.272,05	315.497,70	343.739,18	371.980,63	410.308,45

=====

Parágrafo Único - O aumento salarial da Escala de Vencimentos acima é concedido a título de antecipação salarial, cujo índice será absorvido no caso de eventual dissídio ou reajuste defi-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

= 2 =

nitivo do pessoal do Município na data-base.

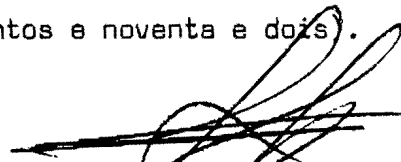
Artigo 2º - O disposto nesta Lei, aplica-se aos inativos.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Lei onerarão verbas próprias do orçamento legislativo vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Fevereiro de 1.992.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 10 dias do mês de Março de 1.992 (um mil novecentos e noventa e dois).



NOVENIO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal.



JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI
Secretário Municipal

Registrada às fls. 17 e 18 do livro competente nº 11 (onze)